



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) do **cantor Paraná**, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no **Evento Municipal 72ª Caçada da Rainha no Município de Colinas do Sul**, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do cantor Paraná, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, faz-se necessária para composição das apresentações no **Evento Municipal 72ª Caçada da Rainha**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Colinas do Sul/GO.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR PARANÁ, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MUNICIPAL 72ª FESTA CAÇADA DA RAINHA NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO NO DIA 13/07/2024.	UND	01

1.2 Local: Pátio da Praça José de Brito (atrás da UBS)

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização, por esta municipalidade, das festividades do **Evento Municipal 72ª CAÇADA DA RAINHA** no Município de Colinas do Sul/GO no período de **12 a 15 de julho**, necessita-se da realização de shows artísticos para enaltecer o evento, e promover o turismo, para movimentar o comércio local trazendo entretenimento para a população, gerando renda para os comerciantes, evitando a evasão dos cidadãos colinense para as festividades em municípios próximos e trazendo milhares de turistas, gerando grande demanda por serviços turísticos, como hospedagem, alimentação, transporte e entretenimento, movimentando a economia local.

Acerca do turismo, este evento possui um efeito bastante benéfico na economia, denominado efeito multiplicador, pois os gastos efetuados pelos turistas circulam por vários setores produtivos. Dos segmentos do turismo, o de eventos é um dos mais dinâmicos e interativos, com reflexos em níveis econômicos, ambientais, sociais e culturais. Geram fluxos, amplia as taxas de permanência dos turistas, atua como atrativo turístico e permitem a diminuição da sazonalidade, resgata e valoriza conteúdos culturais e naturais dentre outros desdobramentos.

Eventos como esse, vem sendo desenvolvidos pelo Governo Municipal, visando restaurar o turismo, causando efeitos incalculáveis na economia, seja ele classificado como prioritária ou não. Isto porque, o turismo de eventos, quer seja na realização de congressos, feiras, exposições agropecuárias, festivais e shows musicais movimentam toda a economia do município.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) do **Cantor Paraná**, no Evento Municipal 72ª Caçada da Rainha no Município de Colinas do Sul, do município de Colinas do Sul/GO, é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento de Palco, hospedagem, alimentação e transporte, sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

3. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do **CONTRATANTE**.

A prestação do serviço compreende **1:30h (uma hora e trinta minutos) de apresentação**, que ocorrerá no Pátio da Praça José de Brito (atrás da UBS), no dia 13 de julho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a **CONTRATADA**, de modo a compor as atrações no Evento Municipal 72ª Caçada da Rainha no Município de Colinas do Sul/Go.

5. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

- A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por **Inexigibilidade do Cantor PARANÁ**, para composição das atrações artísticas no **Evento Municipal 72ª Caçada da Rainha** no Município de Colinas do Sul, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações
- Constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.474 de 23 de maio de 2024 e 1.362 de 10 de abril, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO
Sec. Mun. Finanças	Victor Emanuel Alves de Brito Campos	Fiscal de contratos

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO
Sec. Mun. De Educação e Cultura	Rogério Ferreira da Silva	Gestor de contratos

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Colinas do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado com 50% em até 03 (três) dias antes do show (após a assinatura do contrato) e 50% após o dia 13/07/2024;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Colinas do Sul-GO efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a **CONTRATADA** deverá comprovar que enquadrasse como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme proposta encaminhada e anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR PARANÁ, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MUNICIPAL 72ª FESTA CAÇADA DA RAINHA NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO NO DIA 13/07/2024.	01	150.000,00	150.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

Este valor se refere aos custos de cachê e transporte. Ficando sob-responsabilidade do **CONTRATANTE**, hospedagem, alimentação abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Colinas do Sul – GO, 28 de maio, de 2024.

JOSE MOREIRA DAS DORES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA